



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/62

DATA: 07.02.62

Súmula: Autoriza a criação de prédios escolares
abaixo especificados.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, decretou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artg. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, construí-
r e mobiliar duas escolas do tipo padrão em uso, nas
localidades de "RIO GUARANI" e "RIO BARREIRÃO", situas neste
Município.

Artg. 2º - As despesas decorrentes das obras autorizadas
correrão por conta da dotação própria do orçamento cons-
tante para o ano em curso.

Artg. 3º - Esta lei entrar' em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em
7 de fevereiro de 1962.

Assinado:

Ervin Hass
(Prefeito Municipal)

(confere com o original)

Aprovado em 08/02/62